



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br) nesta data, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.026/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2020**

**OBJETO:**

Registro de Preço para futura e eventual  **aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios.**

PROPOSTADIGITAL: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

**CREDENCIAMENTO:**

Dia 13/04/2020 das 09:00 horas até 09:15 horas

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 13/04/2020 às 09:20 HORAS

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

**ESCLARECIMENTOS:** Fone: (31) 3876-9195 -(31) 3876-9101

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0019  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032  
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037 - 3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038  
3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044 - 3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0045  
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0071 - 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074 - 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0017.2.0082 - 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara,297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 026/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020**, do **tipo menor preço por Item**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias, designados pela Portaria nº 125/2017.

### I - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios**, para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

### II – ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração e Finanças; Saúde; Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo; Assistência Social; Obras e Infraestrutura, Agricultura e Agropecuária.

2.2 – O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.

2.3 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1 – Anexo I – Modelo** de declaração de Concordância com os termos do Edital;

**2 – Anexo II – Modelo** de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

**3 – Anexo III – Termo** de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

**4 – Anexo IV – Modelo** de carta credenciamento;

**5 – Anexo V – Modelo** de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**6 – Anexo VI – Minuta** de Ata de Registro de Preços;

**7 – Anexo VII – Minuta** do contrato

**8 – Anexo VIII – Modelo** de declaração de Responsabilidade com a proposta;

**9 – Anexo IX – Modelo** de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

**10 – Anexo X – Modelo** de declaração de condição de ME ou EPP;

**11 – Anexo XI – Modelo** de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no sítio [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br).

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo email [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br) ou no telefone (31) 3876-9101.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo XI**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - Em consórcio;

4.2.1.3 - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V- CREDENCIAMENTO

**5.1 – Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar também junto ao credenciamento;**

- Declaração de Concordância com os termos do Edital; **Anexo I**
- Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação; **Anexo II**
- Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada **Anexo X**
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; **Anexo XI**

5.2 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto ao (a) Pregoeiro(a) apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.4 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo XI**).



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.6 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

## **VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG**

**PROCESSO Nº026/2020 - PREGÃO Nº 012/2020**

**ENVELOPE Nº - [1] -Proposta - [2] – Documentos de Habilitação**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade. UF, CEP, TEL, EMAIL**

## **VII - PROPOSTA COMERCIAL**

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

## **VII - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

7.2 – Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas.

7.3 – A proposta impressa deverá conter as descrições detalhada dos itens licitado.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do certame.

7.6 - Declaração de Responsabilidade com a proposta; **Anexo VIII – Modelo**

7.7 -Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes; **Anexo IX – Modelo.**

7.8 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### **8.1. Habilitação Jurídica**

8.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### **8.2. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

8.3.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

8.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

### **8.4 Qualificação Técnica**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

8.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto da presente licitação, conforme legislação própria, quando necessário **(dos produtos de higiene pessoal, cosméticos, saneantes domissanitários)**;

8.4.3 Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado certificado de registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, quando necessário;

8.4.4 Número de registro ou declaração de isenção do número de registro no rótulo do produto, emitido pelo órgão competente, ANVISA OU MS, quando necessário;

**8.4.5 –** Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**);

**8.4.6-** Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal Competente, ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.

8.4.7 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.4.8 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

8.4.9 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

8.4.10 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.4.11 – Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4.12 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada

8.4.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.14 – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.15 – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.4.16 – A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. 9.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 -Classificação das Propostas Comerciais:**

**9.2.1** - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**9.2.2** - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

**9.2.3** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.4** - Será desclassificada a proposta que:

**9.2.4.1** – não se refira à integralidade do objeto;

**9.2.4.2** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.2.4.3** – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### 9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.6** - As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

**10.7** - Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

**10.8** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.9** - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para,<sup>10</sup>



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

**12.2.** - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**12.3.** - A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

**12.4** - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.5.** O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

**12.6** - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**12.7.** O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**12.8.** - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**12.8.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

**12.9.** A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**12.10.** Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

### **XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

**14.2** – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**14.3** - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

### **XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**15.1** - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

**15.2**- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

**15.3** - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

**16.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**16.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**16.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

**16.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**16.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**16.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XVII - PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**17.2** – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**17.3** - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**17.4-** Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada ( Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

**17.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**17.6** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**18.1.1-Anexo I** – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

**18.1.2-Anexo II-** Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

**18.1.3-Anexo III** -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

**18.1.4-Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;

**18.1.5-Anexo V** – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**18.1.6-Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preço;

**18.1.7-Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**18.1.8-Anexo VIII** – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;

**18.1.9-Anexo IX** – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

**18.1.10-Anexo X** – Modelo de Declaração de condição de **ME ou EPP**;

**18.1.11- Anexo XI-**Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**18.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**18.4** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**18.5** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.6** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**18.7** - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**18.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.8.1** - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**18.8.2** - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.9.1** - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.10** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios/MG, 17 de fevereiro de 2020.

**Maria Aparecida da Cruz**  
Pregoeira

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## **ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)  
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **012/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE  
**Representante Legal da Licitante**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **012/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
Representante legal



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais limpeza higiene utensílios, para atender as necessidades do Município de Oratórios/MG.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz para atender as secretarias requisitantes

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;
2. Forma de entrega: A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
  - 3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
  - 3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
    - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
  - 3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
    - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
    - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
5. Deve ser observado todas as especificações de cada item, produto que não atender as especificações será desclassificado o lote/ Item julgamento por **(ITEM)**;
6. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
7. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

1. Planilha de descrições e valores estimados:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	VLR. TOT.
01	6461	ÁCIDO MURIÁTICO COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H <sub>2</sub> O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%, FRASCO 1 LITRO - .	LT	30	4,6200	138,60
02	6462	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CANDURA, QBOA, GLOBO. MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL.FRASCO DE 1 LITRO. - .	LT	1.860	3,3867	6.299,26
03	6993	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º INPM, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 1000 L, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE.	LT	200	8,5200	1.704,00
04	6922	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL 500G 46,2º INPM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	300	5,6500	1.695,00
05	6463	AMACIANTE PARA ROUPAS, DILUÍDO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ACIDIFICANTE E ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A "BABY SOFT, YPÊ, MINUANO", MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERÊNCIA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 2 LITROS	T	430	7,7500	3.332,50
06	6916	AVENTAL DE COZINHA EM PVC C/ FORRO DE POLIÉSTER, 83 X 63 CM. TAMANHO ADULTO	UN	100	7,7600	776,00
07	6917	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, 8 L, TAMANHO PEQUENO. MATERIAL: EM POLIPROPILENO, COM ALÇA MATERIAL ARAME GALVANIZADO,FORMATO CILÍNDRICO. DIMENSÕES: 22,8X26,3CM.	UN	155	5,2300	810,65
08	6464	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, COM ALÇA MATERIAL ARAME GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE 20 LITROS	UN	125	11,1467	1.393,34
09	1211	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO 12 L. MATERIAL: EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, FORMATO CILÍNDRICO. - .	UN	170	11,1467	1.894,94
10	1223	BRILHA ALUMÍNIO.COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GLICÓLICO 70%, ACIDIFICANTE, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. CX. C/24 UNIDADES DE 500ML.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	CX	185	32,9167	6.089,59
11	6963	BUCHA DE BANHO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLÍMERO EXPANDIDO E POLIESTER. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	100	3,0250	302,50
12	6918	BUCHA VEGETAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 15CM, SEM COSTURA	UN	50	3,9567	197,84
13	1224	CERA EM PASTA, POLIMENTO DE PISO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, AGUARRÁS, FRAGRÂNCIA, INCOLOR. CX. C/12 UNIDADES DE 400G.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	CX	80	192,1000	15.368,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .				
14	1225	CERA LIQUIDA INCOLOR. CX. C/12 UNIDADES DE 750ML. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA PARAFINA, RESINA ACRÍLICA E ESSÊNCIA TENSOATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	CX	80	56,2800	4.502,40
15	10681	CESTO DE LIXO REDONDA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE 60 LITROS.	UN	50	26,9100	1.345,50
16	6468	CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 3% A 3,5%- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. "BRILHANTE, CLOROX, SUPER GLOBO" - MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL. DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. FRASCO DE 1 LITRO. - .	LT	1.270	3,3833	4.296,79
17	1226	COADOR DE CAFÉ. - EM POLIESTER, N 103	UN	150	3,4567	518,51
18	1227	CONDICIONADOR PARA CABELO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARILDIAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, POLIETILENOGLICOLLAURATO DE SORBITANO, HIDROXIETIL CELULOSE, ÁLCOOL BENZÍLICO, EDTA TETRASSÓDICO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO: USO INFANTIL. EMBALAGEM C/1KG.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	UN	80	9,3800	750,40
19	1228	CORDA PARA VARAL - EM NYLON, 10 Mt.	UN	50	2,4367	121,84
20	4149	CREME DENTAL, BRANCO. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLUOR), TRICLOSAN 0,3%. ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO PVM/MA, AROMA, CARRAGEM, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CORANTE BRANCO CI 77891, "SORRISO/ COLGATE/ORAL-B" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. - EMBALAGEM DE 90G.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	100	3,1400	314,00
21	1230	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM CABO.MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA: 10CM. ALTURA: 30CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. - .	UN	55	5,9200	325,60
22	6960	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO – EMBALAGEM DE 2 LITROS. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PINHO SOL, PINHO BRIL. MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL.	UN	1.930	5,2867	10.203,33
23	6470	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO MS/ANVISA. REFERÊNCIA DE MARCA YPÉ, LIMPOL, MINUANO" DEVENDO O PRODUTO COTADO APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. FRASCO DE 500 ML - .	FR	3.000	2,0667	6.200,10
24	6471	ESCOVA DE NYLON OVAL PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA - .	UN	145	3,9667	575,17
25	3166	ESCOVA SANITÁRIA, COM CERDAS FLEXÍVEIS E SUPORTE - .	UN	130	6,2400	811,20
26	6472	ESMALTE PARA UNHAS, NA COR RENDA, VERMELHO, ROSA E NUDE. FRASCO DE VIDRO COM NO MÍNIMO, 8ML. "RISQUE E COLORAMA" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL. DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. - .	UN	30	4,6167	138,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

27	6473	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. - .	UN	1.690	2,6100	4.410,90
28	6516	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, TAM 24X22, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	PT	700	2,2000	1.540,00
29	1237	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: IMPROTRINA, PERMETRINA, ESBIOTRINA, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULOS E PROPELENTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 300ML. - .	UN	230	11,3333	2.606,66
30	1195	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE - COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO INMETRO. - .	UN	150	4,3533	653,00
31	1238	LÃ DE AÇO CARBONO, PESO MÍNIMO 60G, FARDO C/14 EMBALAGENS DE 8 UNIDADES.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. "ASSOLAN/BOMBRIL" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. - .	FD	210	17,9767	3.775,11
32	1196	LENÇO UMEDECIDO, COM 450 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - .	PT	250	14,1500	3.537,50
33	1240	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, 500ML, ORIGINAL, FUNÇÃO 4 EM 1, LIMPA DESENGORDURA, DA BRILHO, PERFUMA. COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADOMACIDODODECIL, BENZOATO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, BUTIL GLICOL, ETANOL, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	UN	540	5,4300	2.932,20
34	6474	LIMPADOR MULTI-USO, PERFUMADO, PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES. "VEJA, UAU, YPÉ" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO, TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 500 ML - .	FR	1.060	5,0767	5.381,30
35	6475	LIXA PARA UNHA COM DOIS TIPOS DE GRAMATURA: DE UM LADO GROSSO PARA DESBASTE E DO OUTRO, FINA PARA ACABAMENTO. TAMANHO APROXIMADO 16,5CM X 13MM - .	UN	100	0,1500	15,00
36	6930	LIXEIRA COM PEDAL, PVC, COM TAMPAS, COM ARO PARA SE PRENDER O SACO DE LIXO. CAPACIDADE 20 LITROS	UN	80	37,6900	3.015,20
37	3177	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, TAMPAS E ARO PARA SE PRENDER O SACO DE LIXO. CAPACIDADE 5 LITROS - .	UN	40	29,5250	1.181,00
38	1208	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO C/TAMPAS E PEDAL. CAPACIDADE DE 5 LITROS - .	UN	30	28,0167	840,50
39	1209	LIXEIRA PLÁSTICA (PLÁSTICO RESITENTE) COM PEDAL E TAMPAS. CAPACIDADE 60 LITROS - .	UN	60	38,4300	2.305,80
40	6478	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM PALMA ANTIADERENTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PARA LIMPEZA. TAMANHO GRANDE, PACOTE COM UM PAR, COR VERDE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31 CM E ESPESSURA 0,50 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PT	500	9,9000	4.950,00
41	6477	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM PALMA ANTIADERENTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PARA LIMPEZA. TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM UM PAR, COR VERDE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31 CM E ESPESSURA 0,50 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PT	480	10,9000	5.232,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

42	6920	ODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO AEROSSOL, 360 ML. CX. C/12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	emb.	60	89,7933	5.387,60
43	1193	PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM 25 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	UN	380	1,9000	722,00
44	2865	PANO ALVEJADO. TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO. MEDIDAS: 50X72CM, 22 BATIDAS. - .	UN	670	6,0967	4.084,79
45	10679	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU. LARGURA MÍNIMA DE 50CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 72CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	UN	1.000	5,0750	5.075,00
46	6481	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS /CM. - .	UN	440	5,5750	2.453,00
47	1245	PANO DE COPA (PRATO), TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO, TAM 66X40. - .	UN	220	7,0400	1.548,80
48	10683	PANO DE LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, PRODUZIDO EM FIBRAS DIVERSAS, COM TAMANHO DIFERENCIADO. TAMANHO 60CMX90CM	UN	250	5,0400	1.260,00
49	6480	PANO PARA LIMPEZA, 100 % ALGODÃO, COR AMARELA OURO EM TECIDO FLANELADO DOS DOIS LADOS, MEDIDAS DE 0,38 X 0,48 CM, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM OVERLOQUE.	UN	490	2,5133	1.231,52
50	6479	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, COM 17 CM DE ABERTURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO LONGO DE MADEIRA DE 82,5 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR. REFERÊNCIA DE MARCA CONDOR, DEVENDO O PRODUTO COTADO APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	107	5,3050	567,64
51	3737	PAPEL ALUMINIO - PAPEL ALUMINIO MED. APROX. 45CM X 7,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL	rl	160	4,8267	772,27
52	10678	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZA, MEDINDO 10CM DE LARGURA E 60CM DE COMPRIMENTO, GOFRADO, PICOTADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA 1.480 DE 31/12/1990	FD	360	54,2567	19.532,41
53	6482	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, NÃO ALÉRGICO, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO, EVITANDO ESFARELAMENTO, QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 30 M, ALVURA MÍNIMA 80%. FARDO COM 64 ROLOS. - .	FD	340	43,1100	14.657,40
54	3269	PAPEL TOALHA, PICOTADO COM 02 ROLOS, 60 FOLHAS - .	pc	100	4,4400	444,00
55	6919	PASTA MULTIUSO (SAPONÁCEO MULTIUSO). EMBALAGEM 500G. COMPOSIÇÃO: SABÃO, TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, ABRASIVO, CORANTE, ESSÊNCIA E VÍCULO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	300	3,4500	1.035,00
56	6483	PENTE PARA CABELO, 100% POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: LARGURA 2,9CM X 17,9CM COMPRIMENTO - .	UN	80	1,8567	148,54
57	6484	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 60 CM DE LARGURA, ESPESSURA 0,03 MM	UN	100	7,7450	774,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

58	6915	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM, COM BORRACHA DUPLA	UN	365	6,2400	2.277,60
59	10682	RODO PASSA CERA DE ESPUMA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 270X75MM C/ ALTURA DA ESPUMA=22 MM ACOMPANHADO DE CABO DE MADEIRA.	UN	150	7,7400	1.161,00
60	1249	RODO PLÁSTICO, RESISTENTE COM 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 1,20CM, BORRACHA DUPLA - .	UN	215	11,7400	2.524,10
61	1250	SABÃO EM BARRA. CX. C/50 UNIDADES DE 200G: SABÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS, ÁGUA, GLICERINA, SEQUESTRANTES. SABÃO GLICERINADO, MULTIUSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TAL CONDIÇÃO DEVERÁ SER EXPRESSA NA EMBALAGEM.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - .	CX	115	162,9967	18.744,62
62	6497	SABÃO EM PÓ. CX. C/1KG. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, GLICERINA, CARGA ENZIMA E FRAGRÂNCIA. CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM SISTEMA BIOENERGÉTICO PARA AÇÃO PROFUNDA, COM COMPLEXO DE ATIVOS E ENZIMAS. "ACE/TIXAN/BRILHANTE" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. - COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PT	1.270	8,3233	10.570,59
63	6485	SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	UN	220	2,0733	456,13
64	3206	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1L, PH NEUTRO - .	UN	520	11,4033	5.929,72
65	6493	SACO DE PAPEL BRANCO, IDEAL PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PRÓPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7,5X 15CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - .	UN	250	24,3500	6.087,50
66	6486	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINO TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR9191:2008, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PT	440	12,6250	5.555,00
67	6487	.SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINO TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR9191:2008, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PT	670	28,8500	19.329,50
68	6488	..SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINO TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR9191:2008, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LITROS. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PT	510	25,9000	13.209,00
69	3734	SHAMPOO DE USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, COM 400 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	UN	150	13,0667	1.960,01
70	6490	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DE BOA QUALIDADE, FRASCO COM 350 ML.	UN	65	9,5133	618,36
71	1256	SODA CAUSTICA 1 KG	kg	180	15,2667	2.748,01



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

72	6921	TOALHA DE BANHO PRÉ LAVADA, FELPUDA E PRÉ ENCOLHIDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, CORES VARIADAS. TAMANHO 80 X 140CM.	UN	100	24,9050	2.490,50
73	6491	TOALHA DE PAPEL RECICLADO, 02 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PT	560	10,2533	5.741,85
74	1257	TOALHA DE ROSTO PRÉ LAVADA, FELPUDA PRÉ ENCOLHIDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, CORES VARIADAS. TAMANHO 50CM X 80CM - .	UN	230	13,8000	3.174,00
75	10680	TOUCA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS E TIRAS DE AMARRAR.	UN	60	14,6000	876,00
76	1202	TOUCA PROTETORA CAPILAR SANFONADA NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TNT, COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE E CAPAZ DE PROTEGER OS CABELOS DE FORMA CONFORTÁVEL. ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO, ISENTA DE FUROS E RASGOS, OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES. - .	PT	160	14,9550	2.392,80
77	8663	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM 30 CM MONTADA, CABO EM MADEIRA DE LEI REVESTIDO.	UN	100	10,9600	1.096,00
78	8664	VASSOURÃO PIAÇAVA GARI, COM NO MÍNIMO 04 FIADAS DE PIAÇAVA, BASE DE MADEIRA DE LEI PINTADA (EXCETO PINOS), BASE MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, 5,5CM DE LARGURA, 4,5 CM DE ALTURA, COSTURADO INTERNAMENTE COM FIO METÁLICO PARAFUSADO NAS DUAS EXTREMIDADES COM 46 FUROS. CABO DE MADEIRA DE LEI DE 1,45 METROS ( EXCETO PINOS), ENCAVADOS.	UN	300	39,6167	11.885,01
79	6492	VASSOURA PIAÇAVA EXTRA Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM, CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE COMPRIMENTO E 5 MM DE LARGURA DE 1 MM DE ESPESURA. O CABO DEVERÁ TER 1,2 M DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIÂMETRO. - .	UN	510	17,5333	8.941,98
80	2869	VELA PARA FILTRO DE BARRO - .	UN	135	4,9267	665,10

**Valor Total: R\$ 300.610,58 (trezentos mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**

**OBS: APRESENTAR NA FASE DE PROPOSTA AMOSTRA DO ÍTEM Nº 45, 46,62 E 78 PARA ANÁLIZE E ACEITABILIDADE.**

**PARA O ITEM Nº 62, SE A EMPRESA APRESENTAR UMA DAS MARCAS CITADA SERÁ DISPENADO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.**

**Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.**

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

12.3. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **012/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.  
Atenciosamente.

(assinatura)

Nome legível do representante legal  
Carimbo CNPJ



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. ...., **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Carimbo CNPJ:**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

#### PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:
- 1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 26/2020, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.
- 1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.
- 2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2020.

---

**Contratante**  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
Prefeito Municipal

**Contratado**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_\_\_/2020  
Processo nº -----/2020  
Pregão Presencial nº -----/2020

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº ....., pregão presencial nº..... registro de preços nº .....; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência ...../...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de ..... (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ ?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente<sup>32</sup>

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Contratante**

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**

Prefeito Municipal

---

**Contratado**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:  
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 012/2020**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

### 1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

1.1 – NOME: \_\_\_\_\_  
1.2 – CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
1.3 – CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
1.4 – E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_  
1.5 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
1.6 – DEPÓSITO: BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### 2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

(Local e data)

LICITANTE  
Representante Legal da Licitante  
Carimbo do CNP



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES ( MODELO-APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_,  
devidamente representada por seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_ declara garantir que os preços cotados na  
proposta ou no lance que venha formular são valore aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da  
execução do objeto.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: ( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; ( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) ( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO ÀO CREDENCIAMENTO)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal